



# Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2006

GOIÂNIA, 22 DE AGOSTO - TERÇA-FEIRA

Nº 3.948

LEIS	PÁG. 01
LEI COMPLEMENTAR	PÁG. 04
DECRETO	PÁG. 04
PORTARIA	PÁG. 05
DESPACHOS	PÁG. 05
EXTRATOS DE CONTRATOS	PÁG. 06
EXTRATOS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO	PÁG. 07
ERRATA - I TERMO ADITIVO AO CONTRATO	PÁG. 07
EXTRATO DO CONTRATO	PÁG. 07
EXTRATOS DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS	PÁG. 07
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	PÁG. 08
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO	PÁG. 08
EXTRATO DE CONVÊNIO	PÁG. 08
I TERMO ADITIVO AOS CONVÊNIOS	PÁG. 08
II TERMO ADITIVO AOS CONVÊNIOS	PÁG. 10
III TERMO ADITIVO AOS CONVÊNIOS	PÁG. 10
IV TERMO ADITIVO AOS CONVÊNIOS	PÁG. 12
V TERMO ADITIVO AOS CONVÊNIOS	PÁG. 12
VII TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO	PÁG. 13
EXTRATOS AOS TERMOS DE ACORDO	PÁG. 13
ORDENS DE SERVIÇO	PÁG. 16
HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 17
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 17
AVISOS DE ADJUDICAÇÃO	PÁG. 18
AVISOS DE LICITAÇÃO	PÁG. 18
TERMO DE COMPROMISSO	PÁG. 20

## LEIS

LEI N° 8460,  
DE 07 DE AGOSTO DE 2006.

*Considera-se de Utilidade Pública a Federação de Xadrez do Estado de Goiás.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica considerada de Utilidade Pública, com todos os direitos e vantagens asseguradas em Lei, a Federação de Xadrez do Estado de Goiás.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2006.**

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto  
Clarísmimo Luiz Pereira Júnior  
Dálio Délio Campos  
Eudes Cardoso Alves  
Francisco Rodrigues Vale Júnior  
Iram de Almeida Saraiva Júnior  
João de Paiva Ribeiro  
Kleber Branquinho Adorno  
Luiz Antônio Teófilo Rosa  
Márcia Pereira Carvalho  
Paulo Rassi  
Waldomiro Dall Agnol  
Walter Pureza

LEI N° 8461,  
DE 07 DE AGOSTO DE 2006.

*Dispõe sobre a instituição do dia municipal do combate a Psoríase, que será comemorado no dia 29 (vinte e nove) de outubro, e dá outras provisões.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Goiânia, o Dia do Combate a Psoríase, a ser comemorado, anualmente, no dia 29 (vinte e nove) de outubro.

**Art. 2º** A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Goiânia.

**Art. 3º** O Executivo regulará a presente Lei no prazo de 30 dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2006.**

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

Aenor Mariano da Silva Neto  
Clarismino Luiz Pereira Júnior  
Dário Délio Campos  
Eudes Cardoso Alves  
Francisco Rodrigues Vale Júnior  
Iram de Almeida Saraiva Júnior  
João de Paiva Ribeiro  
Kleber Branquinho Adorno  
Luiz Antônio Teófilo Rosa  
Márcia Pereira Carvalho  
Paulo Rassi  
Waldomiro Dall Agnol  
Walter Pureza

**LEI N° 8462,**  
**DE 07 DE AGOSTO DE 2006.**

*Dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro de Histórico Médico e Procedimentos em Situações de Emergência Médica, quando da assinatura do contrato ou matrícula em todas as instituições de ensino, públicas e privadas, estabelecidas no Município de Goiânia.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Todas as instituições de ensino da pré-escola ao ensino médio, públicas e privadas, estabelecidas neste Município, ficam obrigadas a realizar e manter em seus arquivos escolares, o Cadastro de Histórico Médico e Procedimentos em Situações de Emergência Médica, quando da assinatura do contrato ou matrícula.

**§ 1º** Deverão constar do Cadastro de Histórico Médico dados sobre: doenças congênitas, cirurgias, alergias a medicamentos, tipo sanguíneo e uso de medicamentos controlados.

**§ 2º** Deverão constar dos procedimentos em situações de emergência médica, no mínimo, as seguintes informações: hospitais ou clínicas a serem encaminhados em caso de emergência, identificação do plano de saúde ou n° do cartão SUS, telefones dos pais ou responsáveis.

**Art. 2º** O cumprimento desta Lei será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** O Executivo regulamentará a Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2006.**

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

Aenor Mariano da Silva Neto  
Clarismino Luiz Pereira Júnior  
Dário Délio Campos



## **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

### **Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959**

**IRIS REZENDE MACHADO**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

**PAULO GOUTHIER JÚNIOR**  
Editor do Diário Oficial do Município

**Impressão e Acabamento:**



Tiragem: 200 exemplares  
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09  
Parque Lozzandes - Goiânia - GO  
CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094  
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

Versão on line: [www.goiania.go.gov.br/governo](http://www.goiania.go.gov.br/governo)

#### **PUBLICAÇÕES / PREÇOS**

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências  
B- Públcas, Extratos Contratuais e outras.  
Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL .....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA .....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS .....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)

Eudes Cardoso Alves  
 Francisco Rodrigues Vale Júnior  
 Iram de Almeida Saraiva Júnior  
 João de Paiva Ribeiro  
 Kleber Branquinho Adorno  
 Luiz Antônio Teófilo Rosa  
 Márcia Pereira Carvalho  
 Paulo Rassi  
 Waldomiro Dall Agnol  
 Walter Pureza

---

**LEI N° 8463,  
DE 07 DE AGOSTO DE 2006.**

*Autoriza o Poder Executivo a instituir Programa de Ensino de Coleta Seletiva de lixo, a ser implantado nas escolas públicas do Município de Goiânia, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Ensino de Coleta Seletiva de Lixo, a ser implantado na Rede Pública de Ensino do Município de Goiânia.

**Art. 2º** O Programa de Ensino de Coleta Seletiva de Lixo será implantado, estruturado e definido pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em conjunto com a Companhia Municipal de Limpeza Urbana.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com entidades públicas e privadas, visando o fiel cumprimento desta Lei.

**Parágrafo único.** Concomitantemente ao Programa de Coleta Seletiva de Lixo, será aplicado processo de educação ambiental, por meio do qual se discuta a necessidade de preservar o meio ambiente, tratando-se seletivamente o lixo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2006.**

**IRIS REZENDE**  
 Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
 Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto  
 Clarismino Luiz Pereira Júnior  
 Dário Délio Campos  
 Eudes Cardoso Alves  
 Francisco Rodrigues Vale Júnior  
 Iram de Almeida Saraiva Júnior  
 João de Paiva Ribeiro  
 Kleber Branquinho Adorno  
 Luiz Antônio Teófilo Rosa  
 Márcia Pereira Carvalho  
 Paulo Rassi  
 Waldomiro Dall Agnol  
 Walter Pureza

**LEI N° 8464,  
DE 07 DE AGOSTO DE 2006.**

*Dispõe sobre a divulgação dos números telefônicos do disque-denúncia das polícias Civil e Militar e da Ouvidoria da Polícia através dos carnês de IPTU.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Os telefones do “Disque-Denúncia” das polícias Civil e Militar e da Ouvidoria da Polícia, serão divulgados, de forma visível, através do carnê de pagamento do IPTU.

**Parágrafo único.** O impresso dos telefones a que se refere o caput será acompanhado dos seguintes dizeres, em destaque: “**SUA DENÚNCIA PODERÁ SER ANÔNIMA**”.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a aplicação da presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2006.**

**IRIS REZENDE**  
 Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
 Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto  
 Clarismino Luiz Pereira Júnior  
 Dário Délio Campos  
 Eudes Cardoso Alves  
 Francisco Rodrigues Vale Júnior  
 Iram de Almeida Saraiva Júnior  
 João de Paiva Ribeiro  
 Kleber Branquinho Adorno  
 Luiz Antônio Teófilo Rosa  
 Márcia Pereira Carvalho  
 Paulo Rassi  
 Waldomiro Dall Agnol  
 Walter Pureza

---

**LEI N° 8465,  
DE 07 DE AGOSTO DE 2006.**

*Denomina a Escola Municipal do Bairro São Domingos de Escola Municipal Governador Leonel de Moura Brizola.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Denomina a Escola Municipal do Bairro São Domingos de Escola Municipal Governador Leonel de Moura Brizola.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2006.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto  
Clarismino Luiz Pereira Júnior  
Dálio Délio Campos  
Eudes Cardoso Alves  
Francisco Rodrigues Vale Júnior  
Iram de Almeida Saraiva Júnior  
João de Paiva Ribeiro  
Kleber Branquinho Adorno  
Luiz Antônio Teófilo Rosa  
Márcia Pereira Carvalho  
Paulo Rassi  
Waldomiro Dall Agnol  
Walter Pureza

**LEI N° 8466,**  
**DE 07 DE AGOSTO DE 2006.**

*Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que especifica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o **INSTITUTO FRANCISCO LUDOVICO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 03.013.376/0001-29, sem fins lucrativos, com sede e foro em Goiânia-GO.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de agosto de 2006.**

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto  
Clarismino Luiz Pereira Júnior  
Dálio Délio Campos  
Eudes Cardoso Alves  
Francisco Rodrigues Vale Júnior  
Iram de Almeida Saraiva Júnior  
João de Paiva Ribeiro  
Kleber Branquinho Adorno  
Luiz Antônio Teófilo Rosa  
Márcia Pereira Carvalho  
Paulo Rassi  
Waldomiro Dall Agnol  
Walter Pureza

## LEI COMPLEMENTAR

**LEI COMPLEMENTAR N° 159,**  
**DE 16 DE AGOSTO DE 2006.**

*Modifica a ordem e adiciona alínea “c” ao art. 156, da Lei Complementar n° 014, de 29 de dezembro de 1992.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica modificada a ordem dos dispositivos e acrescida alínea “c” ao artigo 156, da Lei Complementar n° 014, de 29 de dezembro de 1992, com a seguinte redação:

“Art. 156. (...)

a);

b);

c) *brinquedos infláveis, montáveis, desmontáveis e similares;*

d).”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de agosto de 2006.**

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

Agenor Mariano da Silva Neto  
Clarismino Luiz Pereira Júnior  
Dálio Délio Campos  
Eudes Cardoso Alves  
Francisco Rodrigues Vale Júnior  
Iram de Almeida Saraiva Júnior  
João de Paiva Ribeiro  
Kleber Branquinho Adorno  
Luiz Antônio Teófilo Rosa  
Márcia Pereira Carvalho  
Paulo Rassi  
Waldomiro Dall Agnol  
Walter Pureza

## DECRETO

**DECRETO N° 1630,**  
**DE 16 DE AGOSTO DE 2006.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **SÔNIA MARIA COSTA PIEROBON** (matrícula nº 659584-1), lotada na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 23 de agosto de 2006, em objeto de serviço desta Prefeitura.

itura e, de conseqüência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diária no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinqüenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 16 dias do mês de agosto de 2006.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

## PORTARIA

SEGOV

### PORTRARIA N° 115, DE 21 DE AGOSTO DE 2006.

*Autoriza entrega de adiantamento no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), ao servidor WESTONCLYDE RESENDE FELIPE.*

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

I - É autorizada a entrega ao servidor **WESTONCLYDE RESENDE FELIPE**, matrícula nº 672610, lotado na Secretaria do Governo Municipal / Gabinete do Prefeito, na função de **ASSESSOR DO PREFEITO**, de um adiantamento no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), a ser previamente empenhado pelas verbas:

11.01.04.122.0005.2002 - 3.3.90.30.00.....	R\$ 5.000,00
11.01.04.122.0005.2002 - 3.3.90.39.00.....	R\$ 3.000,00

para pagamento de despesas extraordinárias e urgentes em quantidade restrita, cuja realização não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação.

II - O adiantamento deverá ser aplicado até o período de 60 (sessenta) dias, não podendo este aplicar o numerário após expiração do prazo marcado para seu emprego.

III - Fica designado o servidor **CLEBER DIAS GONÇALVES** - Assessor do Prefeito, matrícula nº 736570 para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento pelo responsável.

CUMPRA-SEE PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL**, aos 21 dias do mês de agosto de 2006.

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

## PLANO DE APLICAÇÃO

Adiantamento concedido pela portaria nº 115, ao servidor **WESTONCLYDE RESENDE FELIPE**, matrícula nº **672610** lotado na Secretaria de Governo Municipal / Gabinete do Prefeito, na função de **ASSESSOR DO PREFEITO**, a importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), a ser empenhado à da dotação:

11.01.04.122.0005.2002 - 3.3.90.30.00.....	R\$ 5.000,00
11.01.04.122.0005.2002 - 3.3.90.39.00.....	R\$ 3.000,00

Destina-se a cobrir despesas extraordinárias e urgentes em quantidade restrita e de pronto pagamento, assim discriminadas:

- Despesas com artigos de higiene e conservação, gêneros alimentícios, impressos, artigos de expediente, artigos de floricultura, materiais hidráulicos e elétricos, material de conservação e manutenção de bens imóveis, peças para máquinas e outros materiais de uso não duradouro.

- Despesas com conservação e adaptação de bens imóveis, serviços de comunicação (correio, telegrama), impressão, confecção de chaves e carimbos, encadernação, periódicos e outros serviços e encargos.

**WESTONCLYDE RESENDE FELIPE**  
Matrícula nº **672610**

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o servidor **WESTONCLYDE RESENDE FELIPE** matrícula nº **672610**, desta pasta não se encontra enquadrado no caput do artigo 5º da Resolução Normativa de nº 007/96, de 20/03/97 - Tribunal de Contas dos Municípios.

Por ser verdade, firmo a presente declaração em 2 (duas) vias de igual teor.

Goiânia, 21 de agosto de 2006

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
Secretário do Governo Municipal

## DESPACHOS

SMS

Processo nº: 29524823/06.

Interessado: MARCIO GOMES DE ALMEIDA.

Assunto: CONTRATO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

**DESPACHO N° 3855/2006.** O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a contratação de serviços médicos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em regime de ambulatório, ao custo estimado anual de **R\$ 19.140,00** (Dezenove mil, cento e quarenta reais) diretamente com o médico relacionado abaixo:

Nº:01  
**CONTRATADO:** MARCIO GOMES DE ALMEIDA  
**CRM/GO:** 2028  
**CPF:** 199.552.787-49

Valor total: **R\$ 19.140,00 (Dezenove mil, cento e quarenta reais).**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** aos 15 (quinze) dias do mês de Agosto de 2006.

**Dr. Paulo Rassi**  
Secretário Municipal de Saúde

**Processo nº:** 29254524/06.  
**Interessado:** JOÃO FABIO MEDEIROS DA FONSECA.  
**Assunto:** CONTRATO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS.

**DESPACHO N° 3858/2006. O Secretário Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a contratação de serviços de médicos, **com carga horária de 36 (Trinta e seis) horas semanais**, ao custo estimado anual de **R\$ 65.340,00 (Sessenta e cinco mil trezentos e quarenta reais)** diretamente com o médico relacionado abaixo:

Nº:01  
**CONTRATADO:** JOÃO FABIO MEDEIROS DA FONSECA  
**CRM/GO:** 3739  
**CPF:** 049.058.652-04

Valor total: **R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscents e quarenta reais).**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2006.

**Dr. Paulo Rassi**  
Secretário Municipal de Saúde

**Processo nº:** 29514399/06.  
**Interessado:** FABIO BROCKESTAYER.  
**Assunto:** CONTRATO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS.

**DESPACHO N° 3859/2006. O Secretário Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a contratação de serviços de médicos, **com carga horária de 24 (Vinte e quatro) horas semanais**, ao custo estimado anual de **R\$ 35.640,00 (Trinta e cinco mil seiscents e quarenta reais)** diretamente com o médico relacionado abaixo:

Nº:01  
**CONTRATADO:** FABIO BROCKESTAYER  
**CRM/GO:** 7508  
**CPF:** 491.607.021-68

Valor total: **R\$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscents e quarenta reais).**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** aos 14 (quatorze) dias do mês de Agosto de 2006.

**Dr. Paulo Rassi**  
Secretário Municipal de Saúde

## EXTRATOS DE CONTRATOS

SMS

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N° 406/06**

**PROCESSO:** 29254524/06

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATADO:** João Fábio Medeiros da Fonseca

**OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos em regime de plantão nas Unidades de Saúde da Contratante, com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais.

**VALOR:** R\$ 53.460,00 (Cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses contados a partir de 09/05/2006.

**DATADAASSINATURA:** 28/07/2006.

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N° 425/06**

**PROCESSO:** 29524823/06

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATADO:** MARCIO GOMES DE ALMEIDA

**OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos de em regime ambulatorial nas Unidades de Saúde da Contratante, com carga horária até 20 (vinte) horas semanais.

**VALOR:** R\$ 19.140,00 (dezenove mil cento e quarenta reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura 15/08/06

**DATADAASSINATURA:** 15/08/2006.

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N° 432/06**

**PROCESSO:** 29514399/06

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**CONTRATADO:** Fabio Brockestayer

**OBJETO:** Prestação de Serviços Médicos em regime de plantão nas Unidades de Saúde da Contratante, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

**VALOR:** R\$ 35.640,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses contados a partir de 19/07/2006.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2006.

## EXTRATOS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

SMS

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

**CONTRATO:** 053/2005

**PROCESSO:** 29365016/06

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** Yordana Rincon Gonçalves Passaglia.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo, bem como a Suplementação de Recursos Financeiros ao Contrato nº 053/2005, para a Prestação de Serviços, em regime de ambulatório, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nas Unidades de Saúde da CONTRATANTE.

**VALOR:** R\$ 19.140,00 (Dezenove mil, cento quarenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses contados a partir de 11/08/2006.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2006.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**CONTRATO:** 060/2005

**PROCESSO:** 29318743/06.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** Jamil Hussein Hage

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo, bem como a Suplementação de Recursos Financeiros ao Contrato nº 060/2005, para a Prestação de Serviços, em regime de plantão, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, nas Unidades de Saúde da CONTRATANTE.

**VALOR:** R\$ 35.640,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses contados a partir de 31/08/2006.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2006.

## ERRATA - I TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SMS

### ERRATA DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 111/2005

Publique-se por ter saído com data incorreta.

**PROCESSO N°:** 28563957/2006.

**INTERESSADO:** MARY LENE DA FONSECA MATEUS

**ASSUNTO:** TERMO ADITIVO

Publique-se a errata do I Termo Aditivo ao Contrato de Locação n° 111/2005 do Processo nº 28563957/2006 para:

Onde se lê: “**1.2 LOCALE DATA: ..., aos 03 dias do mês de abril de 2006.**”

Leia-se: “**1.2 LOCALE DATA: ..., aos 14 dias do mês de julho de 2006.**”

Onde se lê: “**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 03 dias do mês de abril de 2006.**”

Leia-se: “**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, aos 14 dias do mês de julho de 2006.**”

**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO / DIVISÃO DE CONVÉNIOS E CONTRATOS**, aos 18 dias do mês de agosto de 2006.

**Dr. Paulo Rassi**  
Secretário

## EXTRATO DO CONTRATO

SMS

### EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM AUTORIZADO ATRAVÉS DO DESPACHO DO CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL N° 100 DE 08 DE MAIO DE 2006.

#### ANEXO I

Nº: 01

**CONTRATADO:** PYTIA KALITA NERES

**PROCESSO:** 29068445/2006

**VIGÊNCIA 1 (um) ano INÍCIO:** 22/05/2006

**TÉRMINO:** 21/05/2007

Goiânia, 18 de agosto de 2006.

## EXTRATOS DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS

SMS

**EXTRATOS DOS DISTRATOS DOS CONTRATOS POR  
TEMPO DETERMINADO**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Nº DISTRATADO	PROCESSO	DATA
1. ANA DALVA SILVA	29388814/2006	01/07/06
2. EDILEUZA DA SILVA	29388172/2006	01/07/06
3. ERICKA DE OLIVEIRA PANIAGO	29590982/2006	01/07/06
4. MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	29405069/2006	01/07/06
5. MARIA ELZA DA COSTA CRUZ	29388211/2006	01/07/06
6. MARIA ELZA AUGUSTA DE SOUZA	29580464/2006	01/07/06
7. OSVANDA SOUSA NOGUEIRA	29404887/2006	31/06/06
8. PEDRITA PEREIRA DA SILVA TEODORO	29395659/2006	31/06/06

Goiânia, 17 de agosto de 2006.

**AVISO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO**

SMS

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano (OS) - CNPJ nº 07.966.540/001-73

**Fundamento legal:** Lei Municipal nº 8.411, de 4/1/2006, Lei Federal nº 9.637, de 15/5/1998, e art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/5/98.

**Natureza:** contrato de gestão.

**Objeto:** atividades exclusivas de serviços sob forma de contrato de gestão de cooperação técnico-científica para o desenvolvimento institucional, através da organização e da hierarquização do Sistema Municipal de Saúde, capaz de ofertar serviços segundo as necessidades da população e possibilitar a garantia dos direitos humanos e a construção da cidadania, na execução da política de consultas do Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Goiânia, Goiás.

**Vigência:** doze meses contados da assinatura do instrumento contratual.

**Processo nº:** 29295174

**Dotação orçamentária:**

20062155010.30100152.030339039002099, correspondendo a R\$ 1.473.600,00 no presente exercício, e R\$ 2.063.040,00, a serem acudidos no exercício seguinte.

Goiânia, 18 de agosto de 2006.

**Paulo Rassi**  
Secretário

**EXTRATO DO I TERMO  
ADITIVO AO CONVÊNIO**

PGM

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO  
AO CONVÊNIO N° 021/2006**

**1. ESPÉCIE:** Termo Aditivo

**2. CONVENENTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC.

**3. OBJETO:** Propiciar repasses de numerário, em caráter remuneratório, para pagamento de técnicos

**4. PRAZO:** 12 (doze) meses, prorrogável pelo mesmo período.

**5. VALOR:** R\$ 16.715,18 (dezesseis mil, setecentos e quinze reais e dezoito centavos).

**6. PROCESSO n°:** 29239151/2006

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**SOCIEDADE CIDADÃO 2000**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**Convênio n° 012/2006 - AJUR**

**1. LOCALE DATA:** Goiânia, 17 de agosto de 2006.

**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Curtume Centro-Oeste S/A.

**3. OBJETO:** Estabelecer uma colaboração mútua no atendimento a adolescentes aprendizes, na faixa etária de 14 a 17 anos e 11 meses de idade, através da educação pelo trabalho, objetivando seu desenvolvimento pessoal e formação profissional, na condição de menor assistido.

**4. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

**Luiz Fernando Santana**  
Coordenador Geral

**I TERMO ADITIVO  
AOS CONVÊNIOS**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**I Termo Aditivo ao Convênio n° 004/2006 - AJUR**

**1. LOCALE DATA:** Goiânia, 17 de agosto de 2006.

**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Pneulândia Comercial Limitada.

**3. OBJETO:** Alterar a Cláusula Quinta, Item 5.3 do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: "APNEULÂNDIA poderá pedir a substituição do menor aprendiz ou devolvê-lo à CIDADÃO

**2000** através de comunicação, com exposição de motivos, por escrito. A devolução, contratação, substituição, entrega da folha de frequência e demais documentos relacionados à folha de pagamento deverão ser encaminhados do dia 1º (primeiro) ao dia 05 (cinco) de cada mês.”

**4. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

**Luiz Fernando Santana**  
Coordenador Geral

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

##### I Termo Aditivo ao Convênio nº 007/2006 - AJUR

**1. LOCALE DATA:** Goiânia, 17 de agosto de 2006.

**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Pneulândia Comercial Limitada.

**3. OBJETO:** Alterar a Cláusula Quinta, Item 5.3 do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: “**APNEULÂNDIA** poderá pedir a substituição do menor aprendiz ou devolvê-lo à **CIDADÃO 2000** através de comunicação, com exposição de motivos, por escrito. A devolução, contratação, substituição, entrega da folha de frequência e demais documentos relacionados à folha de pagamento deverão ser encaminhados do dia 1º (primeiro) ao dia 05 (cinco) de cada mês.”

**4. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

**Luiz Fernando Santana**  
Coordenador Geral

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

##### I Termo Aditivo ao Convênio nº 029/2005 - AJUR

**1. LOCALE DATA:** Goiânia, 17 de agosto de 2006.

**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Sol Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.

**3. OBJETO:** Alterar a Cláusula Quarta do Convênio, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/06/2006 a 19/06/2007. Alterar, também, a Cláusula Quinta, Item 5.3 do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: “**A SOL** poderá pedir a substituição do menor aprendiz ou devolvê-lo à **CIDADÃO 2000** através de comunicação, com exposição de motivos, por escrito. A devolução, contratação, substituição, entrega da folha de frequência e demais documentos relacionados à folha de pagamento deverão ser encaminhados do dia 1º (primeiro) ao dia 05 (cinco) de cada mês.”

**4. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

**Luiz Fernando Santana**  
Coordenador Geral

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

##### I Termo Aditivo ao Convênio nº 030/2005 - AJUR

**1. LOCALE DATA:** Goiânia, 17 de agosto de 2006.

**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Cielt S/A Indústria e Montagens.

**3. OBJETO:** Alterar a Cláusula Quarta do Convênio, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/06/2006 a 19/06/2007. Alterar, também, a Cláusula Quinta, Item 5.3 do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: “**A CIELT** poderá pedir a substituição do menor aprendiz ou devolvê-lo à **CIDADÃO 2000** através de comunicação, com exposição de motivos, por escrito. A devolução, contratação, substituição, entrega da folha de frequência e demais documentos relacionados à folha de pagamento deverão ser encaminhados do dia 1º (primeiro) ao dia 05 (cinco) de cada mês.”

**4. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

**Luiz Fernando Santana**  
Coordenador Geral

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

##### I Termo Aditivo ao Convênio nº 047/2005 - AJUR

**1. LOCALE DATA:** Goiânia, 17 de agosto de 2006.

**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Irmãos Bretas Filhos e Cia. Ltda.

**3. OBJETO:** Alterar a Cláusula Sétima, Item 7.3 do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: “**O IRMÃOS BRETAS** poderá pedir a substituição do menor aprendiz ou devolvê-lo à **CIDADÃO 2000** através de comunicação, com exposição de motivos, por escrito. A devolução, contratação, substituição, entrega da folha de frequência e demais documentos relacionados à folha de pagamento deverão ser encaminhados do dia 1º (primeiro) ao dia 05 (cinco) de cada mês.” Alterar, também, a Cláusula Quinta, Item 5.1 do Convênio, que terá o seguinte teor: “**O IRMÃOS BRETAS** repassará mensalmente a **CIDADÃO 2000**, até o primeiro dia útil de cada mês, a quantia equivalente a R\$ 450,61 (Quatrocentos e cinqüenta reais e sessenta e um centavos) por cada menor aprendiz colocado à sua disposição.”

**4. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº

8.069/90 (ECA), Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

**Luiz Fernando Santana**  
Coordenador Geral

## II TERMO ADITIVO AOS CONVÊNIOS

### EXTRATO DE CONVÊNIO

#### II Termo Aditivo ao Convênio nº 022/2005

**1. LOCALE DATA:** Goiânia, 17 de agosto de 2006.

**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e VM - Vieira, Magalhães Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**3. OBJETO:** Alterar a Cláusula Quinta, Item 5.3 do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: “**A PROVENDA** poderá pedir a substituição do menor aprendiz ou devolvê-lo à **CIDADÃO 2000** através de comunicação, com exposição de motivos, por escrito. A devolução, contratação, substituição, entrega da folha de freqüência e demais documentos relacionados à folha de pagamento deverão ser encaminhados do dia 1º (primeiro) ao dia 05 (cinco) de cada mês.”

**4. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

**Luiz Fernando Santana**  
Coordenador Geral

### EXTRATO DE CONVÊNIO

#### II Termo Aditivo ao Convênio nº 028/2004 - AJUR

**1. LOCALE DATA:** Goiânia, 17 de agosto de 2006.

**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Comunidade Educacional O Pequeno Príncipe Ltda.

**3. OBJETO:** Alterar a Cláusula Primeira do I Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/06/2006 a 15/06/2007. Alterar, também, a Cláusula Quinta, Item 5.3 do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: “O **PEQUENO PRÍNCIPE** poderá pedir a substituição do menor aprendiz ou devolvê-lo à **CIDADÃO 2000** através de comunicação, com exposição de motivos, por escrito. A devolução, contratação, substituição, entrega da folha de freqüência e demais documentos relacionados à folha de pagamento deverão ser encaminhados do dia 1º(primeiro) ao dia 05 (cinco) de cada mês.”

**4. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

**Luiz Fernando Santana**  
Coordenador Geral

### EXTRATO DE CONVÊNIO

#### II Termo Aditivo ao Convênio nº 032/2005 - AJUR

**1. LOCALE DATA:** Goiânia, 17 de agosto de 2006.

**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Geoserv Industrial Estruturas Pre-moldadas Ltda.

**3. OBJETO:** Alterar a Cláusula Quarta do Convênio, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/06/2006 a 19/06/2007. Alterar, também, a Cláusula Quinta, Item 5.3 do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: “**A GEOSERV** poderá pedir a substituição do menor aprendiz ou devolvê-lo à **CIDADÃO 2000** através de comunicação, com exposição de motivos, por escrito. A devolução, contratação, substituição, entrega da folha de freqüência e demais documentos relacionados à folha de pagamento deverão ser encaminhados do dia 1º (primeiro) ao dia 05 (cinco) de cada mês.”

**4. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

**Luiz Fernando Santana**  
Coordenador Geral

### EXTRATO DE CONVÊNIO

#### II Termo Aditivo ao Convênio nº 043/05 - AJUR

**1. LOCALE DATA:** Goiânia, 17 de agosto de 2006.

**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Eternit S/A.

**3. OBJETO:** Alterar a Cláusula Quarta do Convênio, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/08/2006 a 31/07/2007.

**4. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

**Luiz Fernando Santana**  
Coordenador Geral

## III TERMO ADITIVO AOS CONVÊNIOS

### EXTRATO DE CONVÊNIO

#### III Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2005 - AJUR

**1. LOCALE DATA:** Goiânia, 17 de agosto de 2006.

**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e ABC Engenharia Ltda.

**3. OBJETO:** Alterar a Cláusula Quarta do II Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: “A **ABC ENGENHARIA** poderá pedir a substituição do menor aprendiz ou devolvê-lo à **CIDADÃO 2000** através de comunicação, com exposição de motivos, por escrito. A devolução, contratação, substituição, entrega da folha de freqüência e demais documentos relacionados à folha de pagamento deverão ser encaminhados do dia 1º (primeiro) ao dia 05 (cinco) de cada mês.”

**4. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

**Luiz Fernando Santana**  
Coordenador Geral

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

#### III Termo Aditivo ao Convênio nº 010/2005 - AJUR

**1. LOCALE DATA:** Goiânia, 17 de agosto de 2006.

**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Clube Jaó.

**3. OBJETO:** Alterar a Cláusula Quarta do II Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: “O **CLUBE JAÓ** poderá pedir a substituição do menor aprendiz ou devolvê-lo à **CIDADÃO 2000** através de comunicação, com exposição de motivos, por escrito. A devolução, contratação, substituição, entrega da folha de freqüência e demais documentos relacionados à folha de pagamento deverão ser encaminhados do dia 1º (primeiro) ao dia 05 (cinco) de cada mês.”

**4. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

**Luiz Fernando Santana**  
Coordenador Geral

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

#### III Termo Aditivo ao Convênio nº 015/2005 - AJUR

**1. LOCALE DATA:** Goiânia, 17 de agosto de 2006.

**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Telecard Distribuidora de Cartões Telefônicos Ltda.

**3. OBJETO:** Alterar a Cláusula Quarta do II Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: “A **TELECARD** poderá pedir a substituição do menor aprendiz ou devolvê-lo à **CIDADÃO 2000**

através de comunicação, com exposição de motivos, por escrito. A devolução, contratação, substituição, entrega da folha de freqüência e demais documentos relacionados à folha de pagamento deverão ser encaminhados do dia 1º (primeiro) ao dia 05 (cinco) de cada mês.”

**4. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

**Luiz Fernando Santana**  
Coordenador Geral

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

#### III Termo Aditivo ao Convênio nº 030/2004 - AJUR

**1. LOCALE DATA:** Goiânia, 17 de agosto de 2006.

**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Condomínio do Edifício Goiás Center Modas.

**3. OBJETO:** Alterar a Cláusula Primeira do I Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2006 a 30/06/2007. Alterar, também, a Cláusula Quinta, Item 5.3 do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: “A **GOIÁS CENTER MODAS** poderá pedir a substituição do menor aprendiz ou devolvê-lo à **CIDADÃO 2000** através de comunicação, com exposição de motivos, por escrito. A devolução, contratação, substituição, entrega da folha de freqüência e demais documentos relacionados à folha de pagamento deverão ser encaminhados do dia 1º (primeiro) ao dia 05 (cinco) de cada mês.”

**4. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

**Luiz Fernando Santana**  
Coordenador Geral

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

#### III Termo Aditivo ao Convênio nº 049/2005 - AJUR

**1. LOCALE DATA:** Goiânia, 17 de agosto de 2006.

**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Wacco do Brasil Ltda.

**3. OBJETO:** Alterar a Cláusula Segunda, Item 2.1, Parágrafo Único do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: “As atividades do adolescente junto à empresa colaboradora, considerada como um regime transitório de integração no mercado de trabalho, na condição de menor aprendiz, deverá obedecer ao disposto nos itens abaixo: 2.1 - A iniciação ao trabalho compreende o exercício de tarefas de complexidade crescente correspondente aos serviços, ofício ou ocupação compatíveis com o desenvolvimento físico e intelectual do adolescente, conforme dispositivo da Lei

nº 10.097/2000, Art. 1º, § 4º ‘que determina a formação técnico profissional ou que se caracteriza por atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.’ Parágrafo Único - O adolescente no desempenho da função de Auxiliar de Estoque e na função Administrativa, desenvolverá as atividades correlatas à mesma, não podendo dela ser desviado.”

**4. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

**Luiz Fernando Santana**  
Coordenador Geral

## IV TERMO ADITIVO AOS CONVÊNIOS

### EXTRATO DE CONVÊNIO

#### IV Termo Aditivo ao Convênio nº 24/2004 - AJUR

**1. LOCALE DATA:** Goiânia, 17 de agosto de 2006.

**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Colégio Jaó.

**3. OBJETO:** Alterar a Cláusula Quarta do III Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: “O **COLÉGIO JAÓ** poderá pedir a substituição do menor aprendiz ou devolvê-lo à **CIDADÃO 2000** através de comunicação, com exposição de motivos, por escrito. A devolução, contratação, substituição, entrega da folha de frequência e demais documentos relacionados à folha de pagamento deverão ser encaminhados do dia 1º (primeiro) ao dia 05 (cinco) de cada mês.”

**4. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

**Luiz Fernando Santana**  
Coordenador Geral

### EXTRATO DE CONVÊNIO

#### IV Termo Aditivo ao Convênio nº 40/2003 - AJU

**1. LOCALE DATA:** Goiânia, 17 de agosto de 2006.

**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Unidrogas Indústria e Comércio de Medicamentos.

**3. OBJETO:** Alterar a Cláusula Primeira do III Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/07/2006 a 07/07/2007. Alterar, também, a Cláusula Quinta, Inciso III do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: “A **UNIDROGAS** poderá pedir a substituição do menor aprendiz ou devolvê-lo à **CIDADÃO 2000** através de comunicação, com ex-

posição de motivos, por escrito. A devolução, contratação, substituição, entrega da folha de frequência e demais documentos relacionados à folha de pagamento deverão ser encaminhados do dia 1º (primeiro) ao dia 05 (cinco) de cada mês.”

**4. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

**Luiz Fernando Santana**  
Coordenador Geral

## V TERMO ADITIVO AOS CONVÊNIOS

### EXTRATO DE CONVÊNIO

#### V Termo Aditivo ao Convênio nº 25/2003

**1. LOCALE DATA:** Goiânia, 17 de agosto de 2006.

**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Metrobus Transporte Coletivo S/A.

**3. OBJETO:** Alterar a Cláusula Quarta do IV Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: “Os menores aprendizes deverão deixar o quadro da **CIDADÃO 2000** e serão desligados do estágio junto à **METROBUS**, 30 (trinta) dias antes da data em que completarem 18 (dezoito) anos. A **METROBUS** poderá pedir a substituição do menor aprendiz ou devolvê-lo à **CIDADÃO 2000** através de comunicação, com exposição de motivos, por escrito. A devolução, contratação, substituição, entrega da folha de frequência e demais documentos relacionados à folha de pagamento deverão ser encaminhados do dia 1º (primeiro) ao dia 05 (cinco) de cada mês.”

**4. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

**Luiz Fernando Santana**  
Coordenador Geral

### EXTRATO DE CONVÊNIO

#### V Termo Aditivo ao Convênio nº 41/2003 - AJU

**1. LOCALE DATA:** Goiânia, 17 de agosto de 2006.

**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Carrefour Comércio Indústria Ltda.

**3. OBJETO:** Alterar a Cláusula Primeira do III Termo Aditivo, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 10/07/2006 a 09/07/2007. Alterar, também, a Cláusula Quinta do IV Termo Aditivo, que passa a ter a seguinte redação: “O **CARREFOUR** poderá pedir a substituição do menor aprendiz ou devolvê-lo à **CIDADÃO 2000** através de comunicação, com exposição de motivos, por escrito. A devolução, contratação, subs-

tituição, entrega da folha de freqüência e demais documentos relacionados à folha de pagamento deverão ser encaminhados do dia 1º (primeiro) ao dia 05 (cinco) de cada mês.” Alterar, ainda, a Cláusula Primeira do IV Termo Aditivo, que passa a ter o seguinte teor: “Será estabelecida jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, e de 06 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) horas semanais.”

**4. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

**Luiz Fernando Santana**  
Coordenador Geral

## VII TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

### EXTRATO DE CONVÊNIO

#### VII Termo Aditivo ao Convênio nº 07/2002 - AJU

**1. LOCALE DATA:** Goiânia, 17 de agosto de 2006.

**2. CONVENENTES:** Sociedade Cidadão 2000 pelos Direitos da Criança e do Adolescente e Parque Zoológico de Goiânia.

**3. OBJETO:** Alterar a Cláusula Quarta, Inciso III do Convênio, que passa a ter a seguinte redação: “O ZOOLÓGICO poderá pedir a substituição do menor aprendiz ou devolvê-lo à CIDADÃO 2000 através de comunicação, com exposição de motivos, por escrito. A devolução, contratação, substituição, entrega da folha de freqüência e demais documentos relacionados à folha de pagamento deverão ser encaminhados do dia 1º (primeiro) ao dia 05 (cinco) de cada mês.”

**4. FUNDAMENTO:** A realização do presente Convênio e sua operacionalização tem por base os preceitos contidos na Lei nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 10.097/00 e demais disposições legais que regulam o trabalho do menor aprendiz, de modo geral e no que lhe forem aplicáveis.

**Luiz Fernando Santana**  
Coordenador Geral

## EXTRATOS AOS TERMOS DE ACORDO

### SEMINA

#### EXTRATO AO TERMO DE ACORDO N° 001/06

**1- LOCALE DATA:** Goiânia, 17 de abril de 2006.

**2 - PARTES:** Termo de Acordo que entre si celebram a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMMA e o Sr. JUAN CARLOS MOREIRA CAVALCANTE MILHOMEM, brasileiro, casado, policial militar, portador do RG nº 2225624/ 2ª Via - DGPC-GO e CPF (MF) nº 86215027120, residente e domiciliado na Av. C-169, Qd. 416, Lt. 03, nº 1.429, C 3, Jardim América, nessa Capital.

**3 - OBJETO:** Este acordo objetiva a quitação, pela SEMMA, do débito resultante de danos materiais causados em veículo do INDENIZADO, em consequência da queda de uma árvore localizada em via pública.

**4 - VALOR:** R\$ 910,58 (novecentos e dez reais e cinqüenta e oito centavos).

**5 - PRAZO:** Prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**6 - PROCESSO:** 27809880

### EXTRATO AO TERMO DE ACORDO N° 002/06

**1 - LOCALE DATA:** Goiânia, 20 de abril de 2006.

**2 - PARTES:** Termo de Acordo que entre si celebram a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMMA e o Sr. JULIO CÉSAR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 1587798 - SSP-GO e CPF (MF) nº 438431231-87, residente e domiciliado na Rua 1005, Qd. 06, Lt. 16, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital.

**3 - OBJETO:** Este acordo objetiva a quitação, pela SEMMA, do débito resultante de danos materiais causados em veículo do INDENIZADO, em consequência da queda de uma árvore localizada em via pública.

**4 - VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**5 - PRAZO:** O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (hum) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**6 - PROCESSO:** 27667686

### EXTRATO AO TERMO DE ACORDO N° 003/06

**1 - LOCALE DATA:** Goiânia, 20 de abril de 2006.

**2 - PARTES:** Termo de Acordo que entre si celebram a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMMA e o Sr. FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, casado, contabilista, portador do RG nº 3724471 2ª Via - SSP-GO e CPF (MF) nº 872201301-63, residente e domiciliado na Rua 607, Qd. 547, Lt. 05, Setor São José, nesta Capital.

**3 - OBJETO:** Este acordo objetiva a quitação, pela SEMMA, do débito resultante de danos materiais causados em veículo do INDENIZADO, em consequência da queda de uma árvore localizada em via pública.

**4 - VALOR:** R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

**5 - PRAZO:** O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (hum) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**6 - PROCESSO:** 27579761

**EXTRATO AO TERMO DE ACORDO N° 004/06****1 - LOCALE DATA:** Goiânia, 20 de abril de 2006.**2 - PARTES:** Termo de Acordo que entre si celebram a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMMA e o Sr. WELLINGTON MICENA CAMPOS, brasileiro, portador do RG nº 1554902 - DGPC-GO e CPF (MF) nº 453914241-00, residente e domiciliado na Av. Desembargador Emílio Francisco Povoa, nº 920, Criméia Leste, nesta Capital.**3 - OBJETO:** Este acordo objetiva a quitação, pela SEMMA, do débito resultante de danos materiais causados em veículo do INDENIZADO, em consequência da queda de uma árvore localizada em via pública.**4 - PRAZO:** O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (hum) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.**5 - VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**6 - PROCESSO:** 26556872.**EXTRATO AO TERMO DE ACORDO N° 005/06****1 - LOCALE DATA:** Goiânia, 25 de abril de 2006.**2 - PARTES:** Termo de Acordo que entre si celebram a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMMA e a Sra. SHIRLEY ANTÔNIA LOPES, brasileira, portadora do RG nº 659010 - SSP-GO e CPF (MF) nº 191106001-59, residente e domiciliada na Rua C-146, Q. 261, Lt. 09/14, Ap. 702, Bl. A, Jardim América, nesta Capital.**3 - OBJETO:** Este acordo objetiva a quitação, pela SEMMA, do débito resultante de danos materiais causados em veículo da INDENIZADA, em consequência da queda de uma árvore localizada em via pública.**4 - VALOR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais).**5 - PRAZO:** O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (hum) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.**6 - PROCESSO:** 27645798.**EXTRATO AO TERMO DE ACORDO N° 006/06****1 - LOCALE DATA:** Goiânia, 26 de abril de 2006.**2 - PARTES:** Termo de Acordo que entre si celebram a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMMA e a Sra. WÂNIA MARIA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 468876 - SSP-GO e CPF (MF) nº 1015077221-68, residente e domiciliada na Rua Florença, Qd. 24, Lt. 15, Setor Vila Alvorada, nesta Capital.**3 - OBJETO:** Este acordo objetiva a quitação, pela SEMMA, do débito resultante de danos materiais causados em veículo da INDENIZADA, em consequência da queda de uma árvore localizada em via pública.**4 - VALOR:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**5 - PRAZO:** O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (hum) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.**6 - PROCESSO:** 25727649.**EXTRATO AO TERMO DE ACORDO N° 008/06****1 - LOCALE DATA:** Goiânia, 10 de maio de 2006.**2 - PARTES:** Termo de Acordo que entre si celebram a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMMA e a Sra. MARLY FAUSTINO DE MIRANDA SOUZA, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 1721523 - SSP-GO e CPF (MF) nº 263086301-87, residente e domiciliada na Rua Antônio Bruno, Esq. c/ R-6, Qd 07, It 09, Setor Rodoviário, São Luiz de Montes Belos.**3 - OBJETO:** Este acordo objetiva a quitação, pela SEMMA, do débito resultante de danos materiais causados em veículo da INDENIZADA, em consequência da queda de uma árvore localizada em via pública.**4 - VALOR:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**5 - PRAZO:** O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (hum) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.**6 - PROCESSO:** 27487912.**EXTRATO AO TERMO DE ACORDO N° 009/06****1 - LOCALE DATA:** Goiânia, 19 de maio de 2006.**2 - PARTES:** Termo de Acordo que entre si celebram a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMMA e o Sr. WILLIAM HERRERO, brasileiro, portador do RG nº 376249 - SSP-GO e CPF (MF) nº 124184391-00, residente e domiciliado na Rua Ademar Ferrugem, Qd 107, Lt 09, Setor Campinas, nesta Capital.**3 - OBJETO:** Este acordo objetiva a quitação, pela SEMMA, do débito resultante em razão de danos materiais causados no muro, telhados e portão da residência do INDENIZADO, em consequência da queda de uma árvore localizada em via pública.**4 - VALOR:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**5 - PRAZO:** O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (hum) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.**6 - PROCESSO:** 27825931.**EXTRATO AO TERMO DE ACORDO N° 010/06****1 - LOCALE DATA:** Goiânia, 17 de maio de 2006.

**2 - PARTES:** Termo de Acordo que entre si celebram a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMMA e o Sr. CARLOS HUMBERTO LEITE, brasileiro, portador do RG nº 356584 - DGPC-GO e CPF (MF) nº 707853501-44, residente e domiciliado na Rua 05, N° 40, Lt 06, Vila Santa Terezinha, nesta Capital.

**3 - OBJETO:** Este acordo objetiva a quitação, pela SEMMA, do débito resultante em razão de danos materiais causados no veículo do INDENIZADO, em consequência da queda de uma árvore localizada em via pública.

**4 - VALOR:** R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

**5 - PRAZO:** O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (hum) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**6 - PROCESSO:** 27739822.

---

#### EXTRATO AO TERMO DE ACORDO N° 011/06

**1 - LOCALE DATA:** Goiânia, 17 de maio de 2006.

**2 - PARTES:** Termo de Acordo que entre si celebram a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMMA e o Sr. ANTONIO RENATO PACHECO, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG nº 1755140 - SSP-GO e CPF (MF) nº 286245566-00, residente e domiciliado na Av. T-15, N° 1419, Qd. 151, Lt 15/16, Setor Bueno, nesta Capital.

**3 - OBJETO:** Este acordo objetiva a quitação, pela SEMMA, do débito resultante de danos materiais causados no padrão de energia elétrica do INDENIZADO, em consequência da queda de uma árvore localizada em via pública.

**4 - VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**5 - PRAZO:** O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (hum) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**6 - PROCESSO:** 27869742.

---

#### EXTRATO AO TERMO DE ACORDO N° 012/06

**1 - LOCALE DATA:** Goiânia, 17 de maio de 2006.

**2 - PARTES:** Termo de Acordo que entre si celebram a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMMA e a Sra. MARIA JOSÉ RODRIGUES VIEIRA, brasileira, portadora do RG nº 417080 - DGPC-GO 2ª Via e CPF (MF) nº 440517351-68, residente e domiciliada na Rua Professor Gomes Farias, Qd. 14, Lt. 10, Setor Rio Formoso, nesta Capital.

**3 - OBJETO:** Este acordo objetiva a quitação, pela SEMMA, do débito resultante de danos materiais causados no veículo da INDENIZADA, em consequência da queda de uma árvore localizada em via pública.

**4 - VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**5 - PRAZO:** O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (hum) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**6 - PROCESSO:** 28132654.

---

#### EXTRATO AO TERMO DE ACORDO N° 013/06

**1 - LOCALE DATA:** Goiânia, 19 de maio de 2006.

**2 - PARTES:** Termo de Acordo que entre si celebram a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMMA e o Sr. CLAYTON MOREIRA QUITO, brasileiro, casado, portador do RG nº 249519 - SSP-GO e CPF (MF) nº 016.221.531-20, residente e domiciliado na RBS 3, Qd. 01, Lt 40, Residencial Porto Seguro, nessa Capital.

**3 - OBJETO:** Este acordo objetiva a quitação, pela SEMMA, do débito resultante de danos materiais causados no veículo do INDENIZADO, em consequência da queda de uma árvore localizada em via pública.

**4 - VALOR:** R\$ 2.046,00 (dois mil e quarenta e seis reais).

**5 - PRAZO:** O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (hum) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**6 - PROCESSO:** 27491677

---

#### EXTRATO AO TERMO DE ACORDO N° 014/06

**1 - LOCALE DATA:** Goiânia, 23 de maio de 2006.

**2 - PARTES:** Termo de Acordo que entre si celebram a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMMA e o Sr. WALTER PEREIRA NATAL, brasileiro, portador do RG nº 215981 - SSP-GO e CPF (MF) nº 085696141-87, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 514, Setor Centro Oeste, nesta Capital.

**3 - OBJETO:** Este acordo objetiva a quitação, pela SEMMA, do débito resultante de danos materiais causados no veículo do INDENIZADO, em consequência da queda de uma árvore localizada em via pública.

**4 - VALOR:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**5 - PRAZO:** O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (hum) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**6 - PROCESSO:** 26754305.

---

#### EXTRATO AO TERMO DE ACORDO N° 015/06

**1 - LOCALE DATA:** Goiânia, 22 de junho de 2006.

**2 - PARTES:** Termo de Acordo que entre si celebram a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMMA e a Sra. MARIA JOVINA Dos SANTOS, brasileira, portadora do RG nº

406332 - SSP-GO 2ª Via e CPF (MF) nº 016565981-59, residente e domiciliada na Rua C-220, Qd. 533, Lt. 23, nº 151, Setor Jardim América, nesta Capital.

**3 - OBJETO:** Este acordo objetiva a quitação, pela SEMMA, do débito resultante de danos materiais causados no padrão de energia elétrica da residência da INDENIZADA, em consequência da queda de uma árvore localizada em via pública.

**4 - VALOR:** R\$ 700,00 (setecentos reais).

**5 - PRAZO:** O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (hum) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**6 - PROCESSO:** 26561388.

#### EXTRATO AO TERMO DE ACORDO N° 016/06

**1 - LOCALE DATA:** Goiânia, 29 de junho de 2006.

**2 - PARTES:** Termo de Acordo que entre si celebram a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMMA e a Sra. TE-REZINHA ROSA MESQUITA MAMEDE, brasileira, portadora do RG nº 1421460 - SSP-GO e CPF (MF) nº 309358301-20, residente e domiciliada na Rua Uruaçu, Qd. 66-A, Lt. 20, Conjunto Morada Nova, nesta Capital.

**3 - OBJETO:** Este acordo objetiva a quitação, pela SEMMA, do débito resultante de danos materiais causados na residência da INDENIZADA, em consequência da queda de uma árvore localizada em via pública.

**4 - VALOR:** R\$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais).

**5 - PRAZO:** O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (hum) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**6 - PROCESSO:** 27563589.

#### EXTRATO AO TERMO DE ACORDO N° 017/06

**1 - LOCALE DATA:** Goiânia, 20 de julho de 2006.

**2 - PARTES:** Termo de Acordo que entre si celebram a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMMA e a Sra. MARIA APARECIDA SEVERINO, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 1630936 - SSP-PA e CPF (MF) nº 279950032-34, residente e domiciliada na Rua 07, Qd. 17, Lt.01, C-01 esq. c/ a 05, Vila Santa Helena, nesta Capital.

**3 - OBJETO:** Este acordo objetiva a quitação, pela SEMMA, do débito resultante de danos materiais causados no veículo da INDENIZADA, em consequência da queda de uma árvore localizada em via pública.

**4 - VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**5 - PRAZO:** O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (hum) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**6 - PROCESSO:** 29030979.

#### EXTRATO AO TERMO DE ACORDO N° 018/06

**1 - LOCALE DATA:** Goiânia, 31 de julho de 2006.

**2 - PARTES:** Termo de Acordo que entre si celebram a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMMA e o Sr. CLE-NIO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 6388348 - SSP-GO e CPF (MF) nº 509827108-87, residente e domiciliado na Rua C-162, nº 1.235, casa 18, Jardim América, nesta Capital.

**3 - OBJETO:** Este acordo objetiva a quitação, pela SEMMA, do débito resultante de danos materiais causados no veículo do INDENIZADO, em consequência da queda de uma árvore localizada em via pública.

**4 - VALOR:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**5 - PRAZO:** O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (hum) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**6 - PROCESSO:** 27807658.

### ORDENS DE SERVIÇO

#### COMOB

#### ORDEM DE SERVIÇO

Ref.: Processo n° 27826547/06

**DA:** COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

**À:** LAJES ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA.

Autorizamos a firma acima a iniciar nesta data, a reforma das instalações elétricas da E.M. Laurindo Sobreiro do Amaral - Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, no valor de R\$ 20.475,68 (vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, sessenta e oito centavos), a serem recebidos quando da execução de 100% (cem por cento) dos serviços, conforme constante no Processo n° 27826547/06.

Goiânia, 21 de agosto de 2006.

Arqtº Geraldo Silva de Almeida  
Presidente

Arqtº Leodante Cardoso Neto  
Diretor de Obras

**RECEBIEM:** / / .

LAJES ENGª E INCORPORADORA LTDA.

#### ORDEM DE SERVIÇO

Ref.: Processo n° 28929200/06

**DA: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB**

**À: LAJES ENGENHARIA E INCORPORADORA LTDA.**

Autorizamos a firma acima a iniciar nesta data, o reparo nas instalações elétricas da E.M. João Paulo I - Jardim América, nesta Capital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, no valor de R\$ 17.906,08 (dezessete mil, novecentos e seis reais, oito centavos), a serem recebidos quando da execução de 100% (cem por cento) dos serviços, conforme constante no Processo n° 28929200/06.

Goiânia, 21 de agosto de 2006.

Arqtº Geraldo Silva de Almeida  
Presidente

Arqtº Leodante Cardoso Neto  
Diretor de Obras

**RECEBIEM:** / / .

**LAJES ENGª E INCORPORADORA LTDA.**

#### ORDEM DE SERVIÇO

Ref.: Processo n° 29289824/06

**DA: COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB**

**À: CONSTRUTORA RANDHALL LTDA.**

Autorizamos a firma acima a iniciar nesta data, os serviços de complementação dos muros para instalação de cerca elétrica, nas seguintes Escolas Municipais: GETULINO ARTIAGA, IAIÁ CÂMARA e JOÃO PAULO I, todas nesta Capital, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, no valor de R\$ 13.512,34 (treze mil, quinhentos e doze reais, trinta e quatro centavos), a serem recebidos quando da execução de 100% (cem por cento) dos serviços, conforme constante no Processo n° 29289824/06.

Goiânia, 21 de agosto de 2006.

Arqtº Geraldo Silva de Almeida  
Presidente

Arqtº Leodante Cardoso Neto  
Diretor de Obras

**RECEBIEM:** / / .

**CONSTRUTORA RANDHALL LTDA.**

#### HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

Processo n°: 26740258/2005

**Modalidade:** Pregão Presencial n° 099/2005 - Repetição

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 099/2006 - Repetição, à empresa **RORIZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que preencheu as exigências editalícias e apresentou o Menor Preço Por Item, no valor total de R\$ 84.861,36 (oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

Goiânia, 15 de agosto de 2006.

**IRAM DE ALMEIDA SARAIVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Obras

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

#### SMS

#### TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 182/2005

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do Pregão Presencial nº 182/2005, tipo menor preço por item, processo 27398898, considerando a desistência da empresa DABI COMERCIAL LTDA para os itens 03 e 05, Resolve **RETIFICAR O TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR a despesa às empresas**:

- **VANGUARDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - (Itens 07, 08) perfazendo o valor total de R\$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais);
- **DENTÁRIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA** - (item 02) perfazendo o valor total de R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais);
- **KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** - (Item 01,) perfazendo o valor total de R\$ 44.010,00 (quarenta e quatro mil e dez reais);
- **A SOBERANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** - (Item 06,) perfazendo o valor total de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais);
- **DIPROM ODONTOMÉDICA LTDA** - (Item 04, 05) perfazendo o valor total de R\$ 3.507,42 (três mil, quinhentos e sete reais e quarenta e dois centavos).
- Total Geral do Processo: R\$ 60.912,42 (sessenta mil, novecentos e doze reais e quarenta e dois centavos). Fica fracassado o item 03 em razão da desistência da empresa DABI COMERCIAL LTDA em fornecer o material descrito no referido item.

Goiânia, 21 de agosto de 2006.

**Paulo Rassi**  
Secretário

## AVISOS DE ADJUDICAÇÃO

CGL

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2006

O Pregoeiro Murilo Vicente Leite Ribeiro, designado pelo Decreto nº 3509/2005, torna público, para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2006, visando atender a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, processo nº 28635885/2006 de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### EMPRESAS CLASSIFICADAS:

**FERROBRAZ INDUSTRIAL LTDA**

**ITEM: 01**

**MULTYMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**ITENS: 02, 09 e 11**

**MAX FER COMERCIAL LTDA**

**ITEM: 13**

**EDSON DE SOUSA CARVALHO REPRESENTAÇÕES**  
**ITENS: 10 e 12**

**SANTA TEREZINHA COM. DE MÓVEIS LTDA**  
**ITEM: 04**

**MOBILE COM. E IND. DE MÓVEIS E MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA**  
**ITENS: 05 e 07**

**ART FLEX COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**  
**ITENS: 03, 06 e 08**

Goiânia, 21 de agosto de 2006.

**Murilo Vicente Leite Ribeiro**  
Pregoeiro

---

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2006 (TIPO MENOR PREÇO POR ITEM)

O Pregoeiro Murilo Vicente Leite Ribeiro, designado pelo Decreto nº 3509/05, torna público, para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2006, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, processo nº 27872051/2005 de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### EMPRESAS CLASSIFICADAS:

**COMERCIAL DE PROD.ALIMENTÍCIOS RW LTDA.**  
**ITENS: 01, 02, 04, 05, 15, 18, 23, 28, 30, 32, 34 e 38**

**MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA.**  
**ITENS: 03, 08, 09, 10, 11, 12, 20, 21, 29, 40 e 41**

**IVONE PEREIRA CHAVES BARBOSA**  
**ITENS: 06, 07, 13, 14, 16, 17, 19, 25, 27 e 36**

**MULTYMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**  
**ITENS: 31, 37 e 39**

**COPAL COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA.**  
**ITEM: 24**

Goiânia, 21 de agosto de 2006.

**MURILO VICENTE LEITE RIBEIRO**  
Pregoeiro

## AVISOS DE LICITAÇÃO

CGL

### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N° 128/2006 (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 2.175/2003 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações)

**DATA DE ABERTURA** (Sessão pública para recebimento dos envelopes documentos de habilitação e propostas): 12 de Setembro de 2006

**HORÁRIO:** 14:30 horas

**OBJETO:** Aquisição de material de higiene e limpeza e serviços gráficos para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações constantes dos anexos, na forma deste edital.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº. 999 - Parque Lozzandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia - GO.

**PROCESSO N°:**

27831036/28677146/28677511/28676832/2006

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Retire e acompanhe este edital:** Gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozzandes, Goiânia - Goiás, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. (Em caso de divergência entre o edital distribuído na CGL e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Geral de Licitação, Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6321, e-mail: [cgl@cgl.goiania.go.gov.br](mailto:cgl@cgl.goiania.go.gov.br))

Goiânia, 18 de agosto de 2006.

José Gilvan L. Sampaio Sobrinho  
Pregoeiro

Visto:

Renor Juriti Sampaio  
Presidente da CGL

### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N° 131/2006 (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 2.175/2003 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações)

**DATA DE ABERTURA** (Sessão pública para recebimento dos envelopes documentos de habilitação e propostas): 12 de Setembro de 2006.

**HORÁRIO:** 09:30 horas.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de carne bovina, para alimentação dos animais do Parque Zoológico de Goiânia, pelo período de 7 (sete) meses, conforme especificações constantes dos anexos, na forma deste edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de abertura da Comissão Geral de licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999 - Parque Lozzandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia - GO.

**PROCESSO N°:** 28971621/2006

**INTERESSADO:** Parque Zoológico de Goiânia

**Retire e acompanhe este edital:** Gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozzandes, Goiânia - Goiás, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. (Em caso de divergência entre o edital distribuído na CGL e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Geral de Licitação, Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6321, e-mail: cgl@cgl.goiania.go.gov.br)

Goiânia, 18 de agosto de 2006.

José Gilvan L. Sampaio Sobrinho  
Pregoeiro

Visto:

Renor Juriti Sampaio  
Presidente da CGL

### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N° 134/2006 (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 2.175/2003 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações)

**DATA DE ABERTURA** (Sessão pública para recebimento dos envelopes documentos de habilitação e propostas): 13 de Setembro de 2006

**HORÁRIO:** 14:30 horas

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes dos anexos, na forma deste edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999 - Parque Lozzandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia - GO.

**PROCESSO N°:** 28694628/2006

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**Retire e acompanhe este edital:** Gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozzandes, Goiânia - Goiás, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. (Em caso de divergência entre o edital distribuído na CGL e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Geral de Licitação, Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6321, e-mail: cgl@cgl.goiania.go.gov.br)

Goiânia, 18 de agosto de 2006.

Murilo Vicente Leite Ribeiro  
Pregoeiro

Visto:

Renor Juriti Sampaio  
Presidente da CGL

### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N° 136/2006 (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 2.175/2003 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações).

**DATA DE ABERTURA** (Sessão pública para recebimento dos envelopes documentos de habilitação e propostas): 13 de Setembro de 2006

**HORÁRIO:** 09:00 horas

**OBJETO:** Aquisição de bens de consumo (material de limpeza e conservação) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes dos anexos, na forma deste edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999 - Parque Lozzandes Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia - GO.

**PROCESSO N°:** 28590920/2006

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**Retire e acompanhe este edital:** Gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozzandes, Goiânia - Goiás, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. (Em caso de divergência entre o edital distribuído na CGL e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Geral de Licitação, Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6321, e-mail: cgl@cgl.goiania.go.gov.br)

Goiânia, 18 de agosto de 2006.

Murilo Vicente Leite Ribeiro  
Pregoeiro

Visto:

Renor Juriti Sampaio  
Presidente da CGL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N° 143/2006 (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 2.175/2003 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações)

**DATA DE ABERTURA** (Sessão pública para recebimento dos envelopes documentos de habilitação e propostas): 12 de Setembro de 2006.

**HORÁRIO:** 09:00 horas.

**OBJETO:** Aquisição de serviços gráficos (confecção de álbum seriado) conforme especificações constantes dos anexos, na forma deste edital.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** Menor Preço Global.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999 - Parque Lozzandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia - GO.

**PROCESSO N°:** 29011842/2006

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Epidemiologia.

**Retire e acompanhe este edital:** Gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) ou na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozzandes, Goiânia - Goiás, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. (Em caso de divergência entre o edital distribuído na CGL e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Geral de Licitação, Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6321, e-mail: cgl@cgl.goiania.go.gov.br)

Goiânia, 18 de agosto de 2006.

Murilo Vicente Leite Ribeiro  
Pregoeiro

Visto:

Renor Juriti Sampaio  
Presidente da CGL

## TERMO DE COMPROMISSO

### TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede no Paço Municipal, sítio à Av. PL.1, Quadra APM-9, Lote 02, Park Lozzandes, nesta cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 01.612.092/0001-23, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Dr. IRIS REZENDE MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF nº 002.475.701-25 e RG nº 23929-1291416-SSP-GO, 2ª via, devidamente assistido pelo Procurador Geral, **Dr. MARCONI SERGIO DE AZEVEDO PIMENTEL**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-GO sob o nº 11.641, portador do CPF/MF nº 463.456.201-49 e RG nº 15.862.515, SSP-GO, e do outro lado, a empresa **RESIDENCIAL JARDIM ALPHAVILLE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 05.875.508/0001-57, com a sede Rua C-24, Nº 105, Quadra 30, Lote 14, Jardim América, na cidade de Goiânia, estado de Goiás, representada por seu sócio **ROGÉRIO RODRIGUES DE MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade Nº 3742152 DGPC-GO, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 816.855.211-34, residente e domiciliado a Avenida C-04, Nº 222, Jardim América, na cidade de Goiânia, estado de Goiás; firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Empresa acima mencionada, já devidamente qualificada, com assinatura do presente termo se compromete, de acordo com a solicitação da Procuradoria Geral do Município e frente à edição do Decreto nº 1.326/05, de 13 de abril de 2005, e Portaria Normativa, bem como a Portaria Conjunta nº 01 da Secretaria do Planejamento e Procuradoria Geral do Município, datada de 14.11.05, a atender as exigências ali contidas para o fim de obten-

ção da autorização para a aprovação do loteamento de sua propriedade, denominado **RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA IV**, zona urbana de Goiânia: **Executar as obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ÁGUAS PLUVIAIS e SARJETAS, do sistema viário do projeto urbanístico do mencionado loteamento, aprovado pela Secretaria de Planejamento.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A Empresa acima qualificada, para a garantia da execução da obra mencionada na cláusula primeira, anexa ao presente Nota Promissória nº 01/01, no valor de R\$ 649.351,92 (Seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), datada de 29.05.2006, com vencimento em 29.05.2008, para conforme parecer e tabela das folhas \_\_\_\_ a \_\_\_\_ dos processos nº 20212110/22040219. Fica acordado entre as partes envolvidas neste, que após a entrega das referidas obras, a Nota Promissória deverá ser devolvida às empresas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Em contrapartida o **MUNICÍPIO** se compromete, através da Procuradoria Geral do Município, a dar prosseguimento ao processo de liberação do decreto de aprovação do referido loteamento, de interesse das Compromissadas acima já mencionadas, ora em andamento na prefeitura.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Fica estabelecido, entre as compromissadas, que as obras acima mencionadas terão um prazo de execução e conclusão de 02 (dois) anos, a contar da data do decreto de aprovação do parcelamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Compromisso.

E por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 19 de julho de 2006.

**PREFEITO MUNICIPAL  
IRIS REZENDE MACHADO**

**PROCURADOR GERAL  
MARCONI SERGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA**

**RESIDENCIAL JARDIM ALPHAVILLE LTDA  
ROGÉRIO RODRIGUES DE MELO  
CNPJ/MF 05.875.508/0001-57**

# **Diário Oficial**

# **Diário Oficial**

# **Diário Oficial**

# HIKO A GOIÂNIA

*Letra: Anatole Ramos*

*Música: João Luciano Curado Fleury*

*Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.*